



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.576, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esportes	
27.812.0032.2.072	Manut. das Escolinhas e Competições	
019-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10.600,00
022-3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
27.812.0032.2.048	Despesas em Regime de Adiantamento	
025-3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
13.392.0023.2.047	Manut. da Fabrica de Expressão	
052-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
<b>Total</b>		<b>15.600,00</b>

**Parágrafo único** - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças DEC
04.122.0003.2.045	Manut. Depart. de Adm. Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

002-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
005-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
010-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	1.500,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0032.2.048	Manut. Ginásio Municipal de Esporte	
014-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.065	Manut. do Museu/C.Euclidiana	
037-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	100,00
13.392.0023.2.066	Manut. da Biblioteca	
038-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
13.392.0023.2.071	Manut. Eventos Culturais	
059-3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
073-3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	3.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
<b>Total</b>		<b>15.600,00</b>

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n.º 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n.º 4.361, de 29 de Agosto de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 4.428, de 19 de Dezembro de 2014 (LOA).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de novembro de 2015.

  
**João Batista Santurbano**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO NO JORNAL**

Boletim do Rio Pardo

Edição de 07/11/2015

João Batista

Visto